



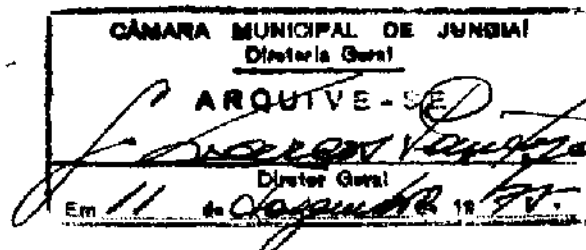
Câmara Municipal  
de  
Jundiaí

Interessado: JOSÉ SILVIO BONASSI

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 330

Assunto: Autorização à Mesa da Câmara para gratificar as emissoras  
que efetivem os serviços de irradiação deste Legislativo.

*Resolução n.º 250/75*



Proc. N.º 014.116  
Clas. 502.315

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Sala das Sessões  
Apresentado à Mesa em 03/12/75  
PRESIDENTE



Câmara municipal de Jundiaí  
estado de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Aprovada em 1ª discussão  
Sala das Sessões em 03/12/75  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Ativado em 1ª discussão  
Sala das Sessões em 03/12/75  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
PROJETO DE RESOLUÇÃO  
Nº 014116 - 3 DEZ 75  
CLASSIF 502.515

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Aprovado em 2ª discussão com despesas  
do parecer da Comissão de  
Redação em 03/12/75  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Aprovado em 2ª discussão  
de parecer da Comissão de  
Redação em 03/12/75  
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 330

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a gratificar as emissoras que, espontaneamente, efetivam o serviço de irradiação das Sessões deste Legislativo.

§ 1º - A gratificação será mensal e de valor equivalente a 5 (cinco) UNIDADES FISCAIS (UF) vigentes em Jundiaí.

§ 2º - A gratificação aludida será paga a cada emissora, mensalmente, proporcional ao número de comparecimentos em Sessões Ordinárias desta Casa.

§ 3º - A importância não paga a uma emissora, por ausência, não beneficiará outras que porventura efetuem os serviços citados neste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta resolução serão atendidas por verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03/dezembro/1975.

José Sílvio Bonassi.

jr/w.

3/12/68

10



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 184

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, DE ACÓRDO COM O QUE DELIBEROU O PLENÁRIO, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 1968, FAZ BAIXAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

ART. 1º - FICA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL AUTORIZADA A GRATIFICAR AS EMISSÔRAS QUE, ESPONTÂNEAMENTE, EFETIVAM O SERVIÇO DE IRRADIAÇÃO DAS SESSÕES DÊSTE LEGISLATIVO.

§ 1º - A GRATIFICAÇÃO SERÁ MENSAL E EQUIVALENTE A DOIS (2) SALÁRIOS MÍNIMOS LEGAIS VIGENTES EM JUNDIAÍ.

§ 2º - EM CASO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO POR MAIS DE UMA EMISSÔRA, A QUANTIA ESTABELECIDA SERÁ DIVIDIDA ENTRE ELAS, PROPORCIONALMENTE AO NÚMERO DE COMPARECIMENTOS.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DESTA RESOLUÇÃO SERÃO ATENDIDAS POR VERBAS PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

ART. 3º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, CONTADOS OS SEUS EFEITOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1969.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM DEZESSETE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESENTA E OITO. (17/12/1 968)

DR. PAULO FERRAZ DOS REIS,  
PRESIDENTE.

ROMEU ZANINI,  
2º SECRETÁRIO.

WANDERLEY PIRES,  
1º SECRETÁRIO.

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM DEZESSETE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESENTA E OITO. (17/12/1 968)

GUINEZ MARCOS PANTOJA,  
DIRETOR GERAL.

Princ. N.º



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 195

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, DE ACÓRDO COM O QUE DELIBEROU O PLENÁRIO, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 1971, FAZ BAIXAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

ART. 1º - O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 184, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1968, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"§ 1º - A GRATIFICAÇÃO SERÁ MENSAL E EQUIVALENTE A TRÊS (3) SALÁRIOS MÍNIMOS E MEIO, LEGAIS, VIGENTES EM JUNDIAÍ."

ART. 2º - O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 184, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1968, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"§ 2º - EM CASO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR MAIS DE UMA EMISSORA, A QUANTIA ESTABELECIDA SERÁ DIVIDIDA ENTRE ELAS."

ART. 3º - FICA ACRESCENTADO O SEGUINTE PARÁGRAFO AO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 184, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1968:

"§ 3º - A GRATIFICAÇÃO A QUE ALUDE ÊSTE ARTIGO SERÁ PAUSA, MENSALMENTE, A CADA EMISSORA, PROPORCIONALMENTE AO NÚMERO DE COMPARCIMENTOS."

ART. 4º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, CONTADOS OS SEUS EFEITOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1971.

ART. 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM VINTE E NOVE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM. (29/4/1971)

CARLOS UNGARO,  
PRESIDENTE.

ARNALDO CABRARI,  
2º SECRETARIO.

ALFREDO PAOLETTI,  
1º SECRETARIO.



câmara municipal de Jundiaí

S. P.

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº. 214/74

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 15 de maio de 1974, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:-

Art. 14 - O parágrafo primeiro do artigo 1º da Resolução nº. 184, alterado pela Resolução nº. 195, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º - A gratificação será mensal e equivalente a CINCO (5) SALÁRIO MÍNIMOS, legais, vigentes em Jundiaí.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de maio de mil novecentos e setenta e quatro. (16/05/1974)

(Eng. Henrique Victório Franco)  
Presidente.

(Antonio Tavares)  
1º Secretário.

(Pedro Osvaldo Reagin)  
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de maio de mil novecentos e setenta e quatro. (16/05/1974)

(Guilherme Marcos Fantoja)  
Diretor Geral.



câmara municipal de Jundiaí  
S. P.

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº. 219/74

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 1974, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 1º da Resolução nº. 184, de 17 de dezembro de 1968, passam a vigor com a seguinte redação:-

§ 1º - A gratificação será mensal e, para cada emissora que efetuar estes serviços, será de valor equivalente a DEZ (10) salários mínimos vigentes em Jundiaí.

§ 2º - A gratificação aludida será paga a cada emissora, mensalmente, proporcional ao número de comparecimentos em sessões ordinárias desta Casa.

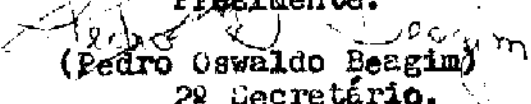
§ 3º - A importância não paga a uma emissora por ausência não beneficiará outras que porventura efetuem os serviços citados neste artigo."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

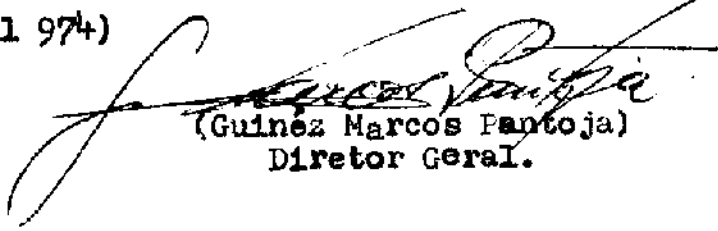
Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro. (12/12/1974)

  
(Antonio Tavares)  
1º Secretário.

  
(Eng. Henriques Victório Franco)  
Presidente.

  
(Pedro Oswaldo Beagim)  
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro. (12/12/1974)

  
(Guinez Marcos Pantoja)  
Diretor Geral.



câmara municipal de Jundiaí  
Estado de São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº. 228/75

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de setembro de 1975, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Ficam revogadas as Resoluções nºs. 184, de 17 de dezembro de 1968; 195, de 29 de abril de 1971; 214, de 16 de maio de 1974; e 219, de 12 de dezembro de 1974.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de setembro de mil novecentos e setenta e cinco. (25/09/1975)

( Emar Correia Dias )  
1º Secretário.

( Carlos Ungaro )  
Presidente.

( Rolando Giarolla )  
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de setembro de mil novecentos e setenta e cinco. (25/09/1975)

( Guinéz Marcos Pantója )  
Diretor Geral.

\*



câmara municipal de Jundiaí  
estado de são paulo

8  
PP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 014.116

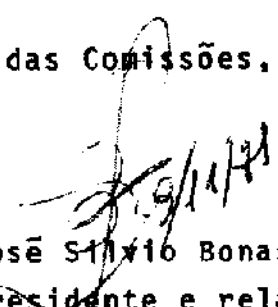
Projeto de Resolução nº 330, de autoria do Vereador José Sílvio Bonassi, autorizando à Mesa da Câmara para gratificar as emissoras que efetivem os serviços de irradiação deste Legislativo.

PARECER Nº 574-

O projeto de resolução em questão preenche todos os requisitos legais, não havendo óbice algum em sua tramitação e aprovação.

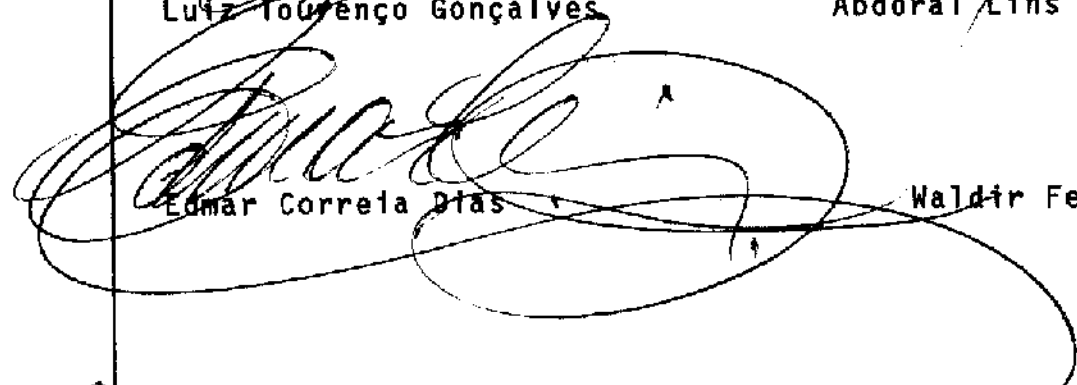
Assim, somos favoráveis a esta propositura.

Sala das Comissões, 03/12/1975.

  
José Sílvio Bonassi,  
Presidente e relator.

  
Luiz Lourenço Gonçalves

  
Abdoral Lins de Alencar

  
Edmar Correia Dias

Waldir Fernandes.





CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
 APROVADO  
 Sala das Sessões, em 03/12/1975  
 Presidente

Câmara Municipal de Jundiá  
 S. P.

REQUERIMENTO N. 1 430

Sr. Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, seja concedida URGÊNCIA para discussão e votação do Projeto de Resolução nº 330, da autoria do Vereador Sr. José Sílvio Bonassi, na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, 03/dezembro/1 975.

Elio Zillo.

Edmar C. Rio

Adelino José Moreira

Romário Samir

SR

Roberto

Roberto

adm.



câmara municipal de Jundiaí  
estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

10  
19

RESOLUÇÃO Nº. 230/75

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São - Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 1975, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a gratificar as emissoras que, espontaneamente, efetivem o serviço de irradiação das Sessões deste Legislativo.

§ 1º - A gratificação será mensal e de valor equivalente a 5 (cinco) UNIDADES FISCAIS - (UF) - vigentes em Jundiaí.

§ 2º - A gratificação aludida será paga a cada emissora, mensalmente, proporcional ao número de comparecimentos em Sessões Ordinárias desta Casa.

§ 3º - A importância não paga a uma emissora, por ausência, não beneficiará outras que porventura efetuem os serviços citados neste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas por verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

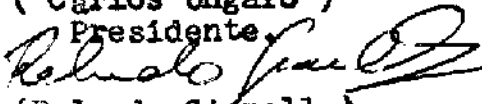
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco. (04/12/1975)

  
(Emílio Correia Dias)  
1º Secretário.

(Carlos Ungaro)  
Presidente.

  
(Rolando Girolia)  
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco. (04/12/1975)

  
(Guinéz Marcos Pantoja)  
Diretor Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Jornal de Jundiaí, 14/12/75

**RESOLUÇÃO N.º 230/75**

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que delibe-

rou o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 1975, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:—

Art. 1.º — Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a gratificar as emissoras que, espontaneamente, efetivem o serviço de irradiação das Sessões deste Legislativo;

§ 1.º — A gratificação será mensal e de valor equivalente a 5 (cinco) UNIDADES FISCAIS — (UF) — vigentes em Jundiaí.

§ 2.º — A gratificação aludida será paga a cada emissora, mensalmente, proporcional ao número de comparecimentos em Sessões Ordinárias desta Casa;

§ 3.º — A importância não paga a uma emissora, por ausência, não beneficiará outras que porventura efetuarem os serviços citados neste artigo.

Art. 2.º — As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas por verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco, (04-12-1975).

(Carlos Ungaro)  
Presidente.

(Edmar Correia Dias) (Rolando Giarolla)  
1.º Secretário. 2.º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco, (04-12-1975).

(Guinéz Marcos Pantoja)  
Diretor Geral.

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. \_\_\_\_\_

C. F. O. \_\_\_\_\_

C. O. S. P. \_\_\_\_\_

C. E. C. H. A. S. \_\_\_\_\_

Ao Sr. Vereador \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ANEXOS

fls. 1-9- *de* 10/10/75 - 10- *de* 11-12-75

AUTUADO EM 10/12/1975

*[Handwritten Signature]*  
DIRETOR ~~Geral~~  
*Geral*